



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 1695304/2023 - SAO

Processo: 0005503-32.2023.6.15.8000

Interessado: ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA GERAL, SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ESTUDOS ELEITORAIS

Destinatário(s): @destinatarios_quebra_linha@

À DG,

Entendendo suficientes as razões, vislumbrando a presença dos pressupostos legais, bem como parecer da ASJUR 1681977 e 1692696, corroborado pela DG 1684567 e 1694435, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **INSTITUTO DE DIREITO CONTEMPORÂNEO LTDA**, CNPJ nº 47.943.200/0001-41, para a prestação de serviço técnico especializado de capacitação na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), na modalidade *online*, com carga horária de 30 horas/aula, para 40 servidores deste Tribunal, com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A equipe de planejamento apresentou novo TR 1692222, com os ajustes sugeridos por esta SAO, no despacho 1686554, robustecendo-se a fundamentação para o pagamento antecipado da contratação de plataforma de curso, em obediência à jurisprudência do TCU e AGU, (prazo de vigência 06 meses).

Informo que no momento da contratação serão renovadas consultas ao CADIN e regularidade da empresa.

Pré-empenho 1678705, no valor de R\$

Isto posto, considerando o valor da contratação, encaminho os presentes autos a essa Diretoria para ciência e RATIFICAÇÃO da presente contratação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 e art. 30 da IN 01/2018.

Art. 30. Reconhecida a hipótese de dispensa/inexigibilidade de licitação, a SAO remeterá o processo à Diretoria Geral - DG para fins de ratificação que, em seguimento, observando o prazo estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, encaminhará o processo à COMAT para publicação dos extratos de inexigibilidade/dispensa de licitação e outras providências.

§ 1º. Nos casos em que a contratação exceder os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, a ratificação do ato autorizativo será realizada pela Presidência do TRE-PB.

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOLDO ARAÚJO JÚNIOR em 22/11/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1695304&crc=21A9B6EB, informando, caso não preenchido, o código verificador **1695304** e o código CRC **21A9B6EB**..

0005503-32.2023.6.15.8000

1695304v1